

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****DECRETO**

Gabinete do Prefeito - GABPREF01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL01

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL04

DECRETO**DECRETO Nº 20, 14 DE AGOSTO 2023.****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado de Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de **DECRETO** o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas nas entidades Prefeitura Municipal de Icatu e do Fundo Municipal de Saúde, Assistência e Fundeb de Icatu, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

EMPENHOS	FORNECEDOR	VALOR
106006	DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO	107.782,41
124002	FOC - COMÉRCIO E SERVIÇOS	391.906,90
125007	DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO	75.188,08
217003	POSTO MORROS LTDA	86.529,59

217004	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	199.644,00
630027	J B REGO LTDA	425.148,32
901015	P V R PINHEIRO ASSESSORIA	40.050,00
1118001	MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	521.716,00
103012	R. MACEDO SOARES	86.885,00
106004	DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO	268.439,02
328003	LPS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	181.120,80
413003	MARKA - SERVIÇOS E LOCAÇÃO	48.194,80
630028	J B REGO LTDA	173.556,64
425005	N & K CONSTRUÇÕES	338.333,36
602002	BARA CONSTRUÇÕES EIRELI	311.318,36
103010	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	101.633,79
112004	L O SIMOES BARBOSA EIRELI	142.390,12
112006	L O SIMOES BARBOSA EIRELI	103.434,56
217002	POSTO MORROS LTDA	65.692,36
501001	MARKA - SERVIÇOS E LOCAÇÃO	55.463,84
501002	DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO	105.171,47
924001	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENT	358.989,37
201007	FOC - COMÉRCIO E SERVIÇOS	255.584,00
505002	LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO	129.452,85
215003	FOC - COMÉRCIO E SERVIÇOS	187.033,98
315003	DIFE EMPREENDIMENTOS	258.270,00
701006	R SOUSA COMERCIO EIRELLI	104.140,00
701008	DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO	196.087,90
TOTAL		5.319.157,52

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data de **03/01/2023**. Icatu- Ma., 14 de agosto de 2023.
WALACE AZEVEDO MENDES Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2023.668.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 014/2023

PROCESSO Nº 668/2023

VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Jayzon Torres Chaves, RG nº 1675983 – SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2023, conforme Ata realizada em 26/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas; **Resolve** registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.458.019/0001-74, com sede na Rua Professor Francisco Castro, 680, Sala 01, CEP 65170-000, no Município de Icatu - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Júlio Sergio Loureiro Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000206385943 SSP - MA e CPF nº 991.996.293-72, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de hospedagem em apartamento individual com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	UND	1440	R\$ 171,13	R\$ 246.427,20
2	Serviço de hospedagem em apartamento duplo com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	UND	1860	R\$ 189,12	R\$ 351.763,20
Valor Total:					R\$ 598.190,40

Valor Total: R\$ 598.190,40 (quinhentos e noventa e oito mil cento e noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como participantes Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 10 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves
Representante do Órgão/Ente Júlio Sergio Loureiro Rocha
Representante da Empresa.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 668/2023. CONTRATO N.º 001.2023.668.2023.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
CONTRATANTE: GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74. Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho
de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais
da Prefeitura de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 57.279,30. **PRAZOS:** 31 de
dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de
Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e
Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte
de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 10 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 668/2023. CONTRATO N.º 002.2023.668.2023.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
CONTRATANTE: GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74. Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho
de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais
da Prefeitura de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 22.839,67. **PRAZOS:** 31 de
dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Educação
Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SubElemento: 80 - Hospedagem
Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade:
12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 10 de
agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 668/2023. CONTRATO N.º 003.2023.668.2023.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **CONTRATANTE:**
GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS
LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74. Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura
de Icatu - MA. **VALOR:** 21.758,92. **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Saúde Atividade:
10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 10 de
agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 668/2023. CONTRATO N.º 004.2023.668.2023.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CONTRATANTE: GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74. Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho
de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais
da Prefeitura de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 4.530,11. **PRAZOS:** 31 de dezembro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar
Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria de Ação e Bem estar Social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços
de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 - Hospedagem
Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 10 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 668/2023. CONTRATO N.º 005.2023.668.2023.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
CONTRATANTE: GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74. Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho
de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais
da Prefeitura de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 34.628,75. **PRAZOS:** 31 de
dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: FUNDEB Atividade:
12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino
Fundamental Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de
Recurso: 1.541. ICATU/MA, 10 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 668/2023. CONTRATO N.º 006.2023.668.2023.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CONTRATANTE: GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74. Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho
de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais
da Prefeitura de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 6.520,48. **PRAZOS:** 31 de dezembro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência
Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do
FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.660. ICATU/MA, 10 de
agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 668/2023. CONTRATO N.º 007.2023.668.2023.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **CONTRATANTE:**
GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS
LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74. Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura
de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 32.260,14. **PRAZOS:** 31 de dezembro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo
Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.600.
ICATU/MA, 10 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 1198/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº
007.2023.1198.2022. **DAS PARTES:** O Fundo Municipal de Assistência
Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.217.640/0001-13, com sede na Trav.
Professor Francisco Castro nº 53, Centro, por intermédio da Secretaria
Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves
Cantanhêde, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6,
residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade,
doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa GSA
SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número
35.950.825/0001-51, localizado à Rua do Estanho, Nº 10, Quadra 51, Coroado,
São Luís/MA, CEP 65.042-220, neste ato representada pelo(a) senhor(a)
Genésio Rodrigues da Silva Filho, inscrita no CPF Nº 751.978.203-49, têm
entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi
regularmente autorizada em despacho constante no Processo nº 1198/2022, da
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2022 e seus
anexos, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se
regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente
aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais
necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este
corresponde a um percentual de 11,49% (onze virgula quarenta e nove por
cento), correspondendo ao valor de R\$ 3.626,00 (três mil seiscentos e vinte seis
reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de
Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e
Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.39
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 63 - Serviços
Gráficos e Editoriais Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA**

RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 10 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal De Assistência Social.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 1198/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006.2023.1198.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, residente e domiciliado à Rua A, n.º 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GSA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 35.950.825/0001- 51, localizado à Rua do Estanho, N.º 10, Quadra 51, Coroado, São Luís/MA, CEP 65.042-220, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Genésio Rodrigues da Silva Filho, inscrita no CPF N.º 751.978.203-49, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo n.º 1198/2022, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2022 e seus anexos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 15,02 % (quinze vírgula dois por cento), correspondendo ao valor de R\$ 5.914,00 (cinco mil novecentos e quatorze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e editoriais Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 10 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal De Assistência Social.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 596/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 007.2023.596.2023. DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.523.226/0001- 93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Centro, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.039.776/0001- 18, sediado(a) na Rua 16 n.º 01 , Residencial Pinheiros, Bairro Turu, CEP 65062-220- São Luís – MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Jean da Silva, portador(a) do CPF n.º 857.424.063-04, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo n.º 596/2023, da licitação na modalidade ADESÃO A ATA DE SRP N.º 012/2023 e seus anexos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 20,39% (vinte vírgula trinta e nove por cento), correspondendo ao valor de R\$ 40.516,12 (quarenta mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.1074.0000 - Equipamentos para Hospital e Unidade de Saúde Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 03 de agosto de 2023. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 596/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003.2023.596.2023. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e

domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.039.776/0001-18, sediado(a) na Rua 16 n.º 01 , Residencial Pinheiros, Bairro Turu, CEP 65062-220- São Luís – MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Jean da Silva, portador(a) do CPF n.º 857.424.063-04, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo n.º 596/2023, da licitação na modalidade ADESÃO A ATA DE SRP N.º 012/2023 e seus anexos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 19,03% (dezenove vírgula três por cento), correspondendo ao valor de R\$ 67.260,55 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.1063.0000 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632 Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.302.0328.1065.0000 - Aquisição de Equipamentos para os Postos de Saúde Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 03 de agosto de 2023. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943